

27 de Maio de 2008

### Comunicação da CMVM

O Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A. informa ter recebido uma comunicação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com data de 26 de Maio de 2007, cuja cópia se anexa.

**Banco Comercial Português, S.A.**

**Fim de Comunicado**

Direcção de Relações  
com Investidores  
Pedro Esperança Martins  
Rua Augusta 62 Piso 2  
1149-023 LISBOA  
Telf +351 213 211 080  
pmartins@millenniumbcp.pt

Direcção de Comunicação  
Paulo Fidalgo  
Rua Augusta 62 Piso 2  
1149-023 LISBOA  
Telf +351 213 211 740  
paulo.fidalgo@millenniumbcp.pt



CMVM

VICE-PRESIDENTE

Ref: 312/GCD/2008/8880

Exmo. Senhor  
Prof. Doutor Luís Francisco Valente de Oliveira  
Dgmo. Presidente da  
Comissão de Auditoria e Risco do  
Banco Comercial Português  
Edifício 1 - Taguspark  
2784-511 Porto Salvo

Lisboa, 26 de Maio de 2008

**Assunto: Assembleia Geral de Accionistas do Banco Comercial Português no próximo dia 27**

Exmo. Senhor,

1. A CMVM está a ultimar a sua acção de supervisão ao Banco Comercial Português, cujas conclusões corroboram e aprofundam o conteúdo da notificação que foi feita ao Banco e por ele divulgada ao mercado em 23/12/07.

Na sequência dessa acção de supervisão, foi iniciada uma outra acção específica sobre a KPMG, que visa, entre outros objectivos, determinar a existência de alguma responsabilidade dos auditores do BCP, seja na utilização por este de veículos sedeados em jurisdições *off-shore* para a subscrição de, e transacção sobre, acções próprias, entre 1999 e 2002, seja nas operações efectuadas de transferência das dívidas dessas sociedades entre 2002 e 2007, seja na não detecção atempada dessas situações. Lembre-se que uma das consequências finais dessas operações foi, como é sabido, a realização de uma correcção às contas do BCP, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006, no valor 300 milhões de euros, ascendendo o seu impacto a um valor líquido de cerca de 220,5 milhões de euros.

A KPMG disponibilizou à CMVM, no âmbito dessa acção de supervisão, um conjunto muito vasto de elementos cuja análise está em curso e não permite ainda retirar conclusões sobre a sua responsabilidade nos aspectos acima referidos. Logo que a acção esteja terminada, a CMVM não deixará de dar conta das suas conclusões.

2. A escolha do auditor externo e a eleição do revisor oficial de contas e seu suplente para o triénio de 2008/2010 são, respectivamente, os pontos 6 e 7 da Ordem de trabalhos da próxima Assembleia Geral de Accionistas do Banco Comercial Português, existindo propostas do Conselho Geral e de Supervisão em cada um dos pontos.



CMVM

VICE-PRESIDENTE

RcF: 312/GCD/2008/8880

O art. 446º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção introduzida pela reforma de 2006, atribui ao Conselho Geral e de Supervisão iniciativa para a apresentação aos accionistas de proposta para a escolha do revisor oficial de contas. O propósito do preceito é, de acordo com as Directivas Comunitárias e com os princípios de bom governo societário, subtrair a ~~órgãos~~ *que não sejam* compostos maioritariamente por pessoas independentes da sociedade a iniciativa para a apresentação de propostas para a eleição do revisor oficial de contas, de forma a evitar qualquer interferência nessa selecção das pessoas e órgãos cujo trabalho é, de certo modo, objecto da actividade do ROC que o vai rever e analisar.

Estes mesmos princípios de independência e bom governo se aplicam à selecção do auditor externo.

A CMVM solicitou ao Banco Comercial Português o processo utilizado para a selecção do auditor, incluindo as actas respectivas.

Verifica-se que, na base das propostas à Assembleia Geral se encontra uma análise de um grupo de trabalho constituído para o efeito, que pontuou detalhadamente diferentes firmas de auditoria e cuja análise foi submetida à Comissão de Auditoria e Risco do Conselho Geral e de Supervisão.

A CMVM constata que esse grupo de trabalho foi composto por pessoas relacionadas com o órgão de administração e por quadros do próprio Banco que, presentemente ou no passado, tiveram relações de dependência com o órgão executivo.

O conhecimento deste procedimento adoptado pelo BCP é um elemento importante para que os accionistas possam fazer o seu próprio juízo de conformidade material das propostas que lhes são apresentadas com aqueles princípios de independência e bom governo

Assim, a CMVM recomenda que, na Assembleia Geral, os senhores Presidentes do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão de Auditoria e Risco informem os accionistas presentes, em introdução aos referidos pontos 6 e 7 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, quanto aos passos do procedimento adoptado para a formulação das propostas e, especificamente, quanto à identidade e funções no Banco das pessoas que compuseram o Grupo de Trabalho que pontuou as diferentes firmas de auditoria.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

Amadeu Ferreira

Carta enviada também ao Senhor Presidente do Conselho Geral de Supervisão do BCP  
Remessa enviada para o fax número 222 064 139